

## DECLARAÇÃO\_ INTEGRAÇÃO RECICLADO

### DECLARAÇÃO – INTEGRAÇÃO DE MATERIAIS RECICLADOS

A obrigatoriedade de incorporação de 10% de materiais reciclados em obra, prevista no n.º 5 do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), aprovado pelo Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação atualmente em vigor, incluindo as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março, é da responsabilidade do dono de obra e diz respeito ao cômputo geral dos materiais incorporados em obra, não sendo obrigatório que todos, ou cada um dos materiais por si só, incorporem 10% de matérias recicladas.

O anteriormente referido tem por base um parecer obtido junto da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, em fevereiro de 2024.

Cumpre-nos ainda informar, a este propósito, que a qualidade das matérias-primas utilizadas no fabrico dos nossos produtos está dependente do cumprimento de requisitos normativos de segurança (p. ex. índices de resistência ao fogo, ao aquecimento, etc.), razão pela qual a incorporação de matérias-primas recicladas está limitada, embora se encontre em estudo e na expectativa do desenvolvimento de normas internacionais.

Assim sendo, e atendendo a estes pressupostos, a utilização de materiais reciclados na construção deverá ser calculada com base na totalidade das matérias utilizadas, não havendo qualquer impedimento à utilização dos produtos Quitérios.

Não obstante, salientamos que o facto de não existirem ainda normas internacionais que assegurem estabilidade e confiança no abastecimento de materiais reciclados — essenciais ao cumprimento dos requisitos normativos de segurança (p. ex. índices de resistência ao fogo, ao aquecimento, etc.) — constitui uma justificação técnica válida para eventual aplicação do disposto no n.º 9 do mesmo artigo 28.º do RGGR:

“9 – Caso não seja possível a utilização das matérias prevista no n.º 5, o Plano de Prevenção e Gestão de RCD (PPGRCD) deve referir expressamente essa impossibilidade, acompanhada da respetiva justificação técnica.”

Mira, 19 janeiro 2026

Íris Oliveira

Direcção QAS